



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo “O Futuro é Agora “ - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.501/2008

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE PERÍCIA CRIMINAL”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Perícia Criminal, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito para atender Perito Criminal responsável pela região.

§ 1º. A remuneração mensal é de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O período de contratação será de 01/04/2008 a 31/12/2008, podendo haver prorrogação verificada a necessidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária nº 47 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL**